



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

~~DIGITADO~~  
~~CONTRATOS/PROAD/DPC~~



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 234/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Gerônimo Thives, nº 196, Sala 01, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-290, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Israel Fontanella da Silva, CPF nº 006.663.769-48, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.073162/2015-12, Pregão nº 346/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **01 de novembro de 2018 a 01 de novembro de 2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor anual estimado é de **R\$ 126.123,60 (cento e vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 ; PTRES 108366 e 108371; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 8100000000.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 17 de agosto de 2018.

 _____ Contratante Jair Napoleão Filho CPF 342.374.379-49	 _____ Contratada Israel Fontanella da Silva CPF nº 006.663.769-48
--	--

Testemunha 1	
Nome	Marcos Felipe Ravazzon
CPF	951.553.680-49

Testemunha 2	
Nome	Eduardo Gomes Curcio
CPF	CPF: 006.755.419-99